



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

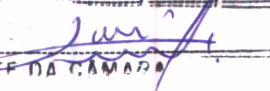
Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1.º Discussão e votação em 08/06/2020

2.º Discussão e votação em 08/06/2020

3.º Discussão e votação em


PRESIDENTE DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WIRLEY RODRIGUES REIS, Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados do rol dos bens de uso comum com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, os imóveis a seguir descritos:

- 1) Imóvel urbano com 421,65 m² (quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) sendo o Lote de Terreno de Nº 17-A, Matrícula 35.547, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se delimita “pela frente com a Rua Rosalina Romano Dianese numa extensão de 11,00 m; pelo fundo confrontando com o Centro Médico Educacional Lázaro Medeiros numa extensão de 12,71 m; pela direita confrontando com Rosária Maria Souza numa extensão de 36,00 m e pela esquerda confrontando com o Lote 17-B desta subdivisão numa extensão de 45,40 m”.
- 2) Imóvel urbano com 495,01 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e um centímetro quadrado) sendo o Lote de Terreno de Nº 17-B, Matrícula 35.548, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se delimita “pela frente com a Rua Rosalina Romano Dianese numa extensão de 10,00 m; pelo fundo confrontando com o Centro Médico Educacional Lázaro Medeiros numa extensão de 12,80 m; pela direita confrontando com o Lote 17-A desta subdivisão numa extensão de 45,40 m e pela esquerda confrontando com o Lote 17-C desta subdivisão numa extensão de 53,90 m”.



- 3) Imóvel urbano com 583,89 m² (quinhentos e oitenta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados) sendo o Lote de Terreno de N° 17-C, Matrícula 35.549, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se delimita “pela frente com a Rua Rosalina Romano Dianese numa extensão de 10,00m; pelo fundo confrontando com o Centro Médico Educacional Lázaro Medeiros e Moradores da Rua Júlio numa extensão total de 12,40 m; pela direita confrontando com o Lote 17-B desta subdivisão numa extensão de 53,90 m e pela esquerda confrontando com o Lote 17-D desta subdivisão numa extensão de 62,10 m”.
- 4) Imóvel urbano com 653,45 m² (seiscentos e cinquenta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) sendo o Lote de Terreno de N° 17-D, Matrícula 35.550, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se delimita “pela frente com a Rua Rosalina Romano Dianese numa extensão de 10,00 m; pelo fundo confrontando com Moradores da Rua Júlio Toledo numa extensão de 11,24 m; pela direita confrontando com o Lote 17-C desta subdivisão numa extensão de 62,10 m e pela esquerda confrontando com o Lote 17-E desta subdivisão numa extensão de 68,30 m”.
- 5) Imóvel urbano com 869,00 m² (oitocentos e sessenta e nove metros quadrados) sendo o Lote de Terreno de N° 17-E, Matrícula 35.551, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se delimita “pela frente com a Rua Rosalina Romano Dianese numa extensão de 16,40 m; volve a direita confrontando com o Lote 17-D numa extensão de 68,30 m; volve a direita confrontando com Moradores da Rua Júlio Toledo extensão de 9,20 m; volve a direita confrontando com Sindicato dos Trabalhadores Rurais extensão de 50,25 m; volve a esquerda confrontando com o Sindicato dos Trabalhadores numa extensão de 3,45 m, volve a direita confrontando com o Quartel da Polícia extensão de 25,00 m. até o ponto inicial”.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo antecedente, tudo de acordo com as seguintes descrições e valores:

- 1) Imóvel urbano com 421,65 m² (quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) sendo o Lote de Terreno de N° 17-A, Matrícula 35.547, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se delimita pela frente com a Rua Rosalina Romano Dianese numa extensão de 11,00 m; pelo fundo confrontando com o Centro Médico Educacional Lázaro Medeiros numa extensão de 12,71 m; pela



direita confrontando com Rosária Maria Souza numa extensão de 36,00 m e pela esquerda confrontando com o Lote 17-B desta subdivisão numa extensão de 45,40 m, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

- 2) Imóvel urbano com 495,01 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e um centímetro quadrado) sendo o Lote de Terreno de N° 17-B, Matrícula 35.548, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se delimita pela frente com a Rua Rosalina Romano Dianese numa extensão de 10,00 m; pelo fundo confrontando com o Centro Médico Educacional Lázaro Medeiros numa extensão de 12,80 m; pela direita confrontando com o Lote 17-A desta subdivisão numa extensão de 45,40 m e pela esquerda confrontando com o Lote 17-C desta subdivisão numa extensão de 53,90 m, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 3) Imóvel urbano com 583,89 m² (quinhentos e oitenta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados) sendo o Lote de Terreno de N° 17-C, Matrícula 35.549, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se delimita pela frente com a Rua Rosalina Romano Dianese numa extensão de 10,00m; pelo fundo confrontando com o Centro Médico Educacional Lázaro Medeiros e Moradores da Rua Júlio numa extensão total de 12,40 m; pela direita confrontando com o Lote 17-B desta subdivisão numa extensão de 53,90 m e pela esquerda confrontando com o Lote 17-D desta subdivisão numa extensão de 62,10 m, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 4) Imóvel urbano com 653,45 m² (seiscentos e cinquenta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) sendo o Lote de Terreno de N° 17-D, Matrícula 35.550, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se delimita pela frente com a Rua Rosalina Romano Dianese numa extensão de 10,00 m; pelo fundo confrontando com Moradores da Rua Júlio Toledo numa extensão de 11,24 m; pela direita confrontando com o Lote 17-C desta subdivisão numa extensão de 62,10 m e pela esquerda confrontando com o Lote 17-E desta subdivisão numa extensão de 68,30 m, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 5) Imóvel urbano com 869,00 m² (oitocentos e sessenta e nove metros quadrados) sendo o Lote de Terreno de N° 17-E, Matrícula 35.551, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que assim se delimita pela frente com a Rua Rosalina Romano Dianese numa



extensão de 16,40 m; volve a direita confrontando com o Lote 17-D numa extensão de 68,30 m; volve a direita confrontando com Moradores da Rua Júlio Toledo extensão de 9,20 m; volve a direita confrontando com Sindicato dos Trabalhadores Rurais extensão de 50,25 m; volve a esquerda confrontando com o Sindicato dos Trabalhadores numa extensão de 3,45 m, volve a direita confrontando com o Quartel da Polícia extensão de 25,00 m. até o ponto inicial, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Os recursos arrecadados com a venda do imóvel ou dos lotes obtidos na forma do artigo anterior serão revertidos integralmente para investimentos em projetos de infraestrutura urbana.

§ 1º. Para fins de controle e fiscalização, os recursos mencionados no caput deste artigo serão depositados, aplicados e movimentados em conta bancária específica.

§ 2º. Os recursos de que trata este artigo serão contabilizados na seguinte receita orçamentária:
2.2.2.0.00.11 – Alienação de Bens Imóveis - Principal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 05 de junho de 2020.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal